

# CÂMARA MUNICIPAL 25.ª REUNIÃO ORDINÁRIA E PÚBLICA ATA EM MINUTA

Aprovação em minuta dos textos das deliberações tomadas (nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do RJAL aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento), conforme deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal, de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º4/2021.

27-10-2022



#### Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na 25.ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

\_\_ Ata n.º 16/2022, respeitante à 21.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal realizada em 11 de agosto de 2022.

# VOTAÇÃO:

Aprovada por unanimidade. Não participou na votação o Sr. vereador Francisco Miguel Barros da Silva Ramos, por não ter estado presente na reunião.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 27 de outubro de 2022.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal, em substituição legal

(por Despacho de 20/10/2021 e nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei 169/99, de 18.09.)

José Carlos Amorim Carvalho

A Secretária



#### Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na 25.ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

\_\_ Ata n.º 19/2022, respeitante à 24.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal realizada em 13 de outubro de 2022.

# VOTAÇÃO:

Aprovada por unanimidade. Não participou na votação o Sr. vereador Paulo Jorge Mota da Silva, por não ter estado presente na reunião.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 27 de outubro de 2022.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal, em substituição legal

(por Despacho de 20/10/2021 e nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei 169/99, de 18.09.)

José Carlos Amorim Carvalho

A Secretária

Allino consello as

#### Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na 25.ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

PROPOSTA N.º 160/2022, subscrita pelo Sr. Vice-Presidente da Câmara, que se anexa.

VOTAÇÃO:

Aprovada por unanimidade.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 27 de outubro de 2022.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal, em substituição legal

(por Despacho de 20/10/2021 e nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei 169/99, de 18.09.)

José Carlos Amorim Carvalho

A Secretária





#### Proposta n.º 160/2022

Para: Câmara Municipal

De: Vice - Presidente da Câmara

Assunto: Aprovar a atribuição de apoio financeiro ao Grupo Folclórico Juvenil de Vilar de

Ferreiros, nos termos da Proposta

#### Exmos. Senhores Vereadores,

#### Considerando que:

- 1. Nos termos do n.º 2 do artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, os Municípios visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas;
- 2. Os Municípios dispõem de atribuições legais nos domínios do património e cultura, bem como na promoção do desenvolvimento, conforme o disposto nas alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (doravante designado abreviadamente por RJAL);
- 3. A Câmara Municipal tem competências para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente a realização de eventos de interesse para o município, conforme dispõe a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;
- 4. É atribuição da Câmara assegurar a divulgação do património cultural do Município, conforme disposto na alínea t) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;
- 5. Compete à Câmara Municipal apoiar as atividades de interesse municipal de natureza social, cultural e educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;
- 6. O Grupo Folclórico Juvenil de Vilar de Ferreiros é uma pessoa coletiva pessoa coletiva de direito privado n.º 505722836, sem fins lucrativos, de natureza cultural e patrimonial, sediada no concelho de Mondim de Basto, outrossim o facto de o pedido de apoio se destinar à prossecução dos seus fins;



- 7. Veio o Grupo Folclórico Juvenil de Vilar de Ferreiros solicitar apoio financeiro no montante de € 3.000,00 (três mil euros), para fazer face a despesas com renovação de trajes e deslocações inerentes às suas atividades conforme pedido anexo;
- 8. O apoio que presta o Grupo Folclórico Juvenil de Vilar de Ferreiros, durante o ano, na organização de atividades de cariz cultural e de grande relevo para o interesse público;
- 9. É manifestamente importante fomentar o trabalho desenvolvido por este tipo de entidades que promovem atividades culturais e que funcionam como polos dinamizadores e divulgadores do turismo e da economia local;
- O teor da informação técnica, que mereceu a nossa anuência anexa e para a qual se remete expressamente;
- 11. A despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível, de acordo com a informação de cabimento n.º 1282/2022 de 04 de outubro, emitida pela DAF;

# Tenho a honra de propor à Câmara Municipal de Mondim de Basto que, atentos os considerandos de facto e de direito que antecedem, delibere:

Aprovar a atribuição de um apoio financeiro ao Grupo Folclórico Juvenil de Vilar de Ferreiros, no montante de € 3.000,00 (três mil euros), com a finalidade de custear despesas com renovação de trajes e deslocações inerentes às suas atividades.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 24 de outubro de 2022.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal, em substituição legal (por Despacho de 20/10/2021 e nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei 169/99, de 18.09.)

## Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na 25.ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

PROPOSTA N.º 161/2022, subscrita pelo Sr. Vice-Presidente da Câmara, que se anexa.

VOTAÇÃO:

Aprovada por unanimidade.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 27 de outubro de 2022.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal, em substituição legal

(por Despacho de 20/10/2021 e nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei 169/99, de 18.09.)

José Carlos Amorim Carvalho

A Secretária

A UNA CONSULO GES





# Proposta nº 161/2022

Para: Câmara Municipal

De: Vice - Presidente da Câmara

Assunto: Submeter a deliberação da Assembleia Municipal a afetação para integração no domínio público municipal de uma parcela de terreno, a adquirir, necessária à execução da empreitada " Lote1: Retificação do traçado do caminho municipal entre o lugar de Ponte da

Barca e o Bairro Novo – Atei", nos termos da Proposta

# Exmos. Senhores Vereadores,

# Considerando que:

- 1. O Município pretende executar a empreitada "Lote1: Retificação do traçado do caminho municipal entre o lugar de Ponte da Barca e o Bairro Novo - Atei, na freguesia de Atei, concelho de Mondim de Basto";
- 2. A execução da mencionada empreitada importa a ocupação de uma parcela de terreno, numa área total de 112m2, a destacar do prédio rústico, pertencente a um particular, sito no Bairro Novo, Atei, Mondim de Basto, com a área de 440 m2, inscrito na matriz da freguesia de Atei sob o artigo 228 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 305/19941107 Atei - Cfr. caderneta predial e certidão da CRP , anexas , bem como informação técnica e relatório de avaliação prévio, aludidos seguidamente;
- 3. A nossa anuência à informação n.º 13/2022, emanada pela dirigente da Divisão de Gestão do Território, de 12 do corrente mês (doravante designada abreviadamente por informação técnica) - para a qual se remete expressamente e cujo teor se transcreve:

# " (...) INFORMAÇÂO

ASSUNTO: Aquisição por via do direito privado de uma parcela necessária à execução da empreitada "Lote1 – Retificação do Traçado do Caminho Municipal entre o Lugar de Ponte da Barca e o Bairro Novo – Atei".

# 1. ENQUADRAMENTO



# MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

- 1.1. A 25.06.2021 foi assinado, pelos legais representantes de ambas as partes (Município de Mondim de Basto e Higino Pinheiro & Irmão, S. A.) o Auto de Consignação da empreitada "Lote1 – Retificação do Traçado do Caminho Municipal entre o Lugar de Ponte da Barca e o Bairro Novo - Atei".
- 1.2. Para se conseguir retificar o traçado existente verificou-se ser necessário a construção de uma rotunda, o alargamento da via para os terrenos confinantes, propriedade privada e ainda a construção de um novo troço, que passará também em terrenos do foro privado.
- 1.3.Nem à data do lançamento da empreitada, nem à posteriori, aquando da assinatura do Auto de Consignação o Município se encontrava na posse das parcelas de terreno necessárias à concretização da empreitada.
- 1.4.No decorrer da empreitada, que iniciou com a aprovação do PSS a 18 de agosto de 2022, verificou-se a afetação de um terreno do domínio privado com cujo proprietário nunca tinha sido encetada, até à data nenhum tipo de negociação para expropriação.

# 2. INFORMAÇÃO

- 2.1. A parcela de terreno necessária à construção daquele troço da estrada 112 m2 faz parte integrante do artigo rústico 228, é propriedade de carlo ducusto silva contigues. portador do NIF viúvo, e foi já devidamente avaliada por um perito avaliador contratado para o efeito.
- 2.2. De acordo com o Relatório de Avaliação Prévia datado de 04 de outubro de 2022, em anexo, o valor a atribuir à parcela deverá ser de €3.290,00 (três mil duzentos e noventa euros) valor ao qual deverá ser acrescentada a quantia de €600,00 (seiscentos euros) resultante de benfeitorias não respostas (pavimentação de acesso automóvel).
- 2.3. Acresce que, na parcela sobrante, irão ser realizadas benfeitorias que consistem na execução de vedação em material igual ao existente. Estas benfeitorias não foram contempladas no procedimento da empreitada em apreço, pelo que resultarão em trabalhos complementares.
- 2.4. Do anteriormente exposto, resulta que o valor total da indemnização a atribuir ao Sr. será de €3.890,00 (três mil oitocentos e noventa euros), valor esse já devidamente cabimentado, conforme informação de cabimento orçamental n.º 1319/2022, emitida pela DAF, e que se anexa.

# 3. PROPOSTA DE DECISÃO



Tendo por base o exposto na presente informação, proponho:

- 3.1. A aquisição, pelo Sr. Vice-presidente da Câmara Municipal, em substituição legal do Sr. Presidente da Câmara, atenta à sua ausência por doença, nos termos do artigo 57.º, n.º 3, da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, na sua atual redação, e ao abrigo da competência elencada na alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), delegada no Sr. Presidente por deliberação da Câmara Municipal tomada em Reunião Ordinária de 20 de outubro de 2021 da parcela de terreno necessária à construção de um troço de estrada no âmbito da empreitada "Lote1 Retificação do Traçado do Caminho Municipal entre o Lugar de Ponte da Barca e o Bairro Novo Atei", com uma área de 112 m², a destacar do prédio rústico inscrito no artigo 228 da freguesia de Atei, pelo valor de €3.890,00.
- 3.2. Submeter à deliberação da Assembleia Municipal de Mondim de Basto, a afetação para integração no domínio público municipal, da parcela de terreno supra identificada. (...) " (Itálico nosso com exceção de "à posteriori")
- 4.Do exposto, contactado o proprietário para a aquisição pelo Município, por via de direito privado, da parcela de terreno acima identificada, necessária à execução da aludida obra, foi por aquele reconhecido como de utilidade pública, a sua execução, assumindo-se como diretamente interessado na execução da mesma pelo Município, razão pela qual manifestou disponibilidade em ceder, a título oneroso, para integrar o domínio público municipal, a referida parcela de terreno necessária à execução da obra;
- 5. Conforme informação técnica, a referida parcela foi sujeita a avaliação prévia por perito inscrito na Lista Oficial de Peritos, para os efeitos do preceituado nos artigos 10.º e 11.º do Código das Expropriações, conforme se alcança do relatório de avaliação (RA), anexo à presente proposta e que dela faz parte integrante;
- 6. Importando tal aquisição, por parte do Município de Mondim de Basto, o pagamento do montante global de 3.890,00€ (três mil oitocentos e noventa euros) conforme flui do RA;
- 7. Reitera-se, a despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível, conforme a sobredita proposta de cabimento, emitida pela DAF em 11 do corrente mês;

# Considerando ainda que:



- 8. Nos termos do n.º 2 do artigo 235º da Constituição da República Portuguesa, os Municípios visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas e, por isso, dispõem de um leque alargado de competências legais que integram os transportes e comunicações, bem como a promoção do desenvolvimento, conforme o disposto nas alíneas c) e m) do n.º 2 do artigo 23º do Regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (doravante designado abreviadamente por RJAL);
- 9. Compete à Câmara Municipal criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal, nos termos da alínea ee) do n.º 1 do artigo 33º do RJAL;

De igual modo, compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto no artigo 33°, n.° 1, alínea g) do RJAL, "adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG"; 10. Que tal competência foi delegada no Sr. Presidente da Câmara, ao abrigo do preceituado no artigo 34°, n.° 1, a contrario, do RJAL, por deliberação tomada na 1ª Reunião Ordinária Pública da Câmara Municipal de Mondim de Basto, realizada em 20 de outubro de 2021;

- 11. Ademais, é atribuição da Câmara Municipal, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL, apresentar propostas à assembleia municipal sobre matérias da competência desta;
- 12. Competindo à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre a afetação ou desafetação de bens do domínio público municipal, nos termos da alínea q) do n.º 1 do artigo 25º do RJAL;

# Tenho a honra de propor à Câmara Municipal de Mondim de Basto que, atentos os considerandos de facto e de direito que antecedem, delibere:

Submeter a deliberação da Assembleia Municipal de Mondim de Basto a afetação para integração no domínio público municipal de uma parcela de terreno, a adquirir por esta Câmara Municipal, necessária à execução da empreitada " Lote1: Retificação do traçado do caminho municipal entre o lugar de Ponte da Barca e o Bairro Novo – Atei, na freguesia de Atei, concelho de Mondim de Basto", pelo montante de € 3.890,00 (três mil, oitocentos e noventa euros), conforme consta do relatório de avaliação prévia e informação técnica, com a área de



112m2, a destacar do prédio rústico, pertencente a um particular, sito no Bairro Novo, Atei, Mondim de Basto, com a área de 440 m2, inscrito na matriz rústica da freguesia de Atei sob o artigo 228 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 305/19941107 – Atei.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 24 de outubro de 2022.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal, em substituição legal

(por Despacho de 20/10/2021 e nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei 169/99, de 18.09.)

# Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na 25.ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

PROPOSTA N.º 162/2022, subscrita pelo Sr. Vice-Presidente da Câmara, que se anexa.

VOTAÇÃO:

Aprovada por unanimidade.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 27 de outubro de 2022.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal, em substituição legal

(por Despacho de 20/10/2021 e nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei 169/99, de 18.09.)

José Carlos Amorim Carvalho

A Secretária

AlliNA Consello Coy





Proposta n.º 162/2022

Para: Câmara Municipal

De: Vice - Presidente da Câmara

Assunto: Ratificar o Despacho do Senhor Vice - Presidente da Câmara, datado de 19.10.2022,

que decretou Luto Municipal, nos termos da Proposta

# Exmos. Senhores Vereadores,

### Considerando que:

 No pretérito dia 19 de outubro de 2022 faleceu o antigo Presidente da Câmara de Mondim de Basto, Senhor Engenheiro Alfredo Augusto Pinto Coelho de Mendonça;

2. Atenta a mencionada circunstância e na impossibilidade de reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, por Despacho, por mim, proferido na mesma data, decretei Luto Municipal, nos dias 19, 20 e 21 de outubro de 2022, em memória e homenagem ao antigo autarca de Mondim de Basto, cujo teor se transcreve:

#### "DESPACHO

# DECLARAÇÃO DE LUTO MUNICIPAL

É com grande pesar e consternação que tomámos conhecimento do falecimento, hoje, do antigo Presidente da Câmara Municipal de Mondim de Basto, Senhor Engenheiro Alfredo Augusto Ferreira Pinto Coelho de Mendonça.

Em sua memória, e pelo seu reconhecido empenho e denodo, aliado a uma dedicação extrema à causa pública, que o levou a servir de forma exemplar o Concelho de Mondim de Basto, em diversas funções políticas, das quais se destaca a presidência da Câmara Municipal, que exerceu entre 1961 e 1973, bem como a vice — presidência que empossou durante vários mandatos, declaro três dias de luto municipal, nos dias 19, 20 e 21 de outubro, com a inerente colocação a meia haste da bandeira municipal.



Sem embargo da relevância de tudo o que ficou dito, torna-se mister realçar a muito relevante, embora desinteressada e benemérita, atividade cívica que o Senhor Engenheiro Alfredo Mendonça dedicou ao Município de Mondim de Basto.

Nesta hora de Luto, assaz triste e plúmbea, a Câmara Municipal de Mondim de Basto solidariza-se e partilha do desgosto da sua Família, expressando Sentidas Condolências.

Dê-se conhecimento na próxima reunião ordinária da Câmara Municipal.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 19 de outubro de 2022.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal, em substituição legal (nos termos do artigo 57.º, n.º 3, da Lei 169/99, de 18.09) (...) "- Itálico nosso

3. Estatui o n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro: "Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade." (Itálico nosso);

# Tenho a honra de propor à Câmara Municipal de Mondim de Basto que, atentos os considerandos de facto e de direito que antecedem, delibere:

Ratificar o meu Despacho, proferido em 19 de outubro de 2022, que decretou Luto Municipal, nos dias 19, 20 e 21 de outubro de 2022, em memória e homenagem ao antigo autarca de Mondim de Basto, Senhor Engenheiro Alfredo Augusto Ferreira Pinto Coelho de Mendonça.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 24 de outubro de 2022.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal, em substituição legal (por Despacho de 20/10/2021 e nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei 169/99, de 18.09.)

# Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na 25.ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

PROPOSTA N.º 163/2022, subscrita pelo Sr. Vice-Presidente da Câmara, que se anexa.

# VOTAÇÃO:

Aprovada por unanimidade. O Sr. Vice-Presidente da Câmara não participou na votação, tendose ausentado da sala, por impedimento legal.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 27 de outubro de 2022.

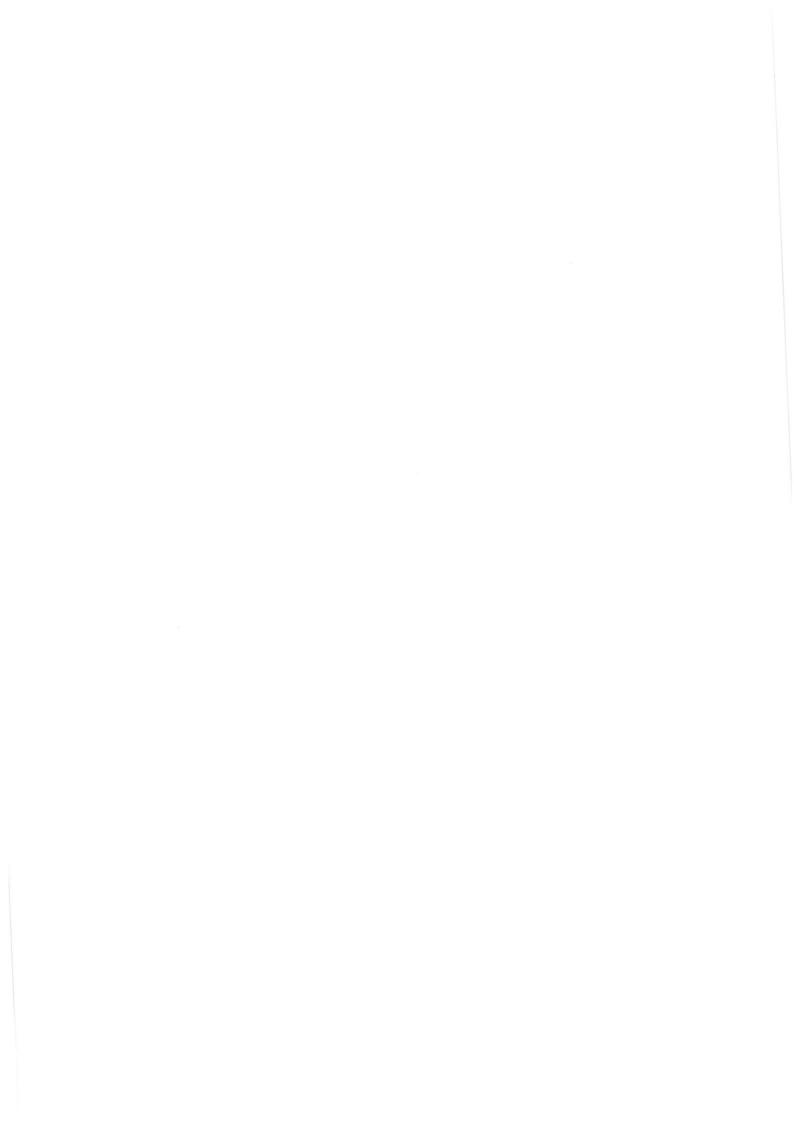
O Vice-Presidente da Câmara Municipal, em substituição legal

(por Despacho de 20/10/2021 e nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei 169/99, de 18.09.)

José Carlos Amorim Carvalho

Asecretária

Aldino gonzolo za





Proposta n.º 163/2022

Para: Câmara Municipal

De: Vice-Presidente

Assunto: Submeter uma Informação/Proposta do dirigente da Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território (DPOT), para efeitos de aprovação de emissão de Autorização de

Utilização

# Exmos. Senhores Vereadores,

# Considerando que:

- 1. A intervenção técnica do aqui subscritor no processo de obras particulares n.º 381/95/1996, num período anterior à eleição da câmara municipal e subsequente designação por parte do Sr. Presidente da Câmara como Vereador em regime de permanência, a tempo inteiro, e como Vice - Presidente da Câmara, redunda numa situação de impedimento de intervir no sobredito processo, conforme disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 69.º e no n.º 1 do artigo 70. º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo DL n.º 4/2015, de 07 de janeiro, com a redação vigente:
- 2. A situação de falta por doença do Sr. Presidente da Câmara Municipal de conhecimento público - o impede de decidir;
- 3. O disposto no n.º 3 do artigo 57.º da Lei 169/99, de 18 de setembro;

# Tenho a honra de propor à Câmara Municipal de Mondim de Basto que, atentos os considerandos de facto e de direito que antecedem, delibere:

Submeter uma Proposta inserta numa Informação elaborada pelo Dirigente da Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território (DPOT), para efeitos de aprovação de emissão de Autorização de Utilização, anexa.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 24 de outubro de 2022.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal, em substituição legal

(por Despacho de 20/10/2021 e nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei 169/99, de 18.09.)



#### INFORMAÇÃO

Ex.mo Sr. Vice-Presidente:

ASSUNTO: Emissão de Autorização de Utilização (Artigos 62.º, 64.º e n.º 3 do artigo 74.º do RJUE)

#### 1. Enquadramento

Com a presente diligência, pretende a requerente que a Câmara Municipal determine a emissão do título de Autorização de Utilização relativa a um moradia unifamiliar cuja execução foi dada por concluída no mês de março do ano de 2001, num prédio, sua propriedade, sito na Rua da Pedreira n.º 1587, 4880-310 VILAR DE

Por consulta ao processo de obras particulares n.º 381/95/1996, de que foi titular NIF (falecido), a construção desta moradia foi executada a coberto do Alvará de Licença de Construção n.º 240/1996, documento emitido a 09-05-1996. Dando-se por concluida a obra, em conformidade com o projeto aprovado, e estando reunidas as peças instrutórias então exigidas, foi proferido despacho superior de deferimento do pedido de emissão da competente Autorização de Utilização, exarado, a 25-06-2001, pelo Sr. Presidente da Câmara, no requerimento cuja entrada foi registada a 28-03-2001 sob o n.º 519.

Por motivos que se desconhecem, não procedeu o requerente ao levantamento do título de Autorização de Utilização, em devido tempo.

#### 2. Apreciação

O RJUE<sup>1</sup> não dispõe sobre a eventual caducidade do ato administrativo de deferimento do pedido de emissão da Autorização de Utilização, proferido, pelo Sr. Presidente da Câmara, a 25-06-2001. Além disto, também verificamos que não se registaram alterações, de natureza urbanística, no que se refere às condições que sustentaram o referido despacho. Assim, somos de opinião de que pode, nesta oportunidade, considerar-se válido o despacho de aprovação antecedente e que, por consequência, se poderá deferir o pedido de emissão do Alvará de Autorização de Utilização requerido.

O documento, a emitir, incidirá sobre o prédio sito na Rua da Pedreira n.º 1587, 4880-310 VILAR DE FERREIROS; prédio urbano com a área total de 1.638,00m² dos quais 138,00m² de área coberta e 1.500,00m² de área descoberta; encontra-se inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Vilar de Ferreiros sob o n.º 1218 (teve origem, sucessivamente, nos artigos rústicos n.ºs 694 e 882, da mesma freguesia); prédio descrito na Conservatória de Registo Predial, da Freguesia de Vilar de Ferreiros, sob o n.º 2292/20011227.

#### 3. Proposta de decisão

Com base no que antecede, somos de parecer de que pode ser deferido o presente pedido de emissão do Alvará de Autorização de Utilização, destinando o edificado a habitação. No ato da emissão serão cobradas taxas administrativas no valor de 83,99€ (oitenta e três euros e noventa e nove cêntimos) valor calculado com base no "Regulamento e Tabela de Taxas Administrativas", publicado na 2.ª série do Diário da República a 17-05-2010, conforme Tabela seguinte.

O RJUE, Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação foi estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro e tem a sua redação mais recente dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro



Tabela com o cálculo das taxas administrativas aplicáveis ao procedimento.

	Tota	Total a cobrar		
Valor da taxa por m² de área bruta, para habitação (artigo 233.º)	0,02€	0,52€		
Área bruta de um anexo à habitação	26,00m <sup>2</sup>			
Valor da taxa por m² de área bruta, para habitação (artigo 228.º)	0,23€	25,76€		
Área bruta habitacional	112,00m <sup>2</sup>			
Variável da taxa a pagar em função da utilização, por m² de área construída				
Taxa devida pela emissão da autorização de utilização (artigo 2			57,71 €	

Para efeitos de emissão do Alvará de Autorização de Utilização, serão observados os seguintes indicadores urbanísticos:

# J. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Coordenada retangular X: 20112,63

Coordenada retangular Y: 192855,70

Sistema de coordenadas: 1. PT-TM06/ETRS89

112,00m<sup>2</sup> Área bruta de construção da habitação 26,00m<sup>2</sup> Área bruta de um anexo à habitação 450,00m<sup>3</sup> Volumetria 138,00m<sup>2</sup> Área de Implantação N.º pisos Acima da Cota de Soleira: 0 N.º pisos Abaixo da Cota de Soleira: Habitação Uso a que se Destina a Edificação: 3,30m Altura da Fachada: N.º de Fogos:

À consideração superior.

Mondim de Basto, 18 de outubro de 2019.

O chefe de divisão,

(José António Nobre)

(...)

C 1. C a . C/ (g . 11

19121129 36 39



(...)

#### Despacho superior

Considerando a minha intervenção técnica no procedimento, ora em análise, em período anterior à eleição e subsequente tomada de posse enquanto Vice-Presidente deste Município, declaro-me em situação de impedimento, para tomar parte em qualquer decisão do mesmo, nos termos do disposto no artigo 69.º, n.º 1, alínea d) e artigo 70.°, n.° 1 do CPA.

Assim, face ao exposto, bem como a situação de doença do Sr. Presidente da Câmara Municipal, que é pública e notória, e o impede de decidir, determino a submissão da proposta de decisão, subscrita pelo Dirigente de Serviço, à apreciação e deliberação da Câmara Municipal.

Mondim de Basto, 20 de outubro de 2022.

O Vice-Presidente da Câmara

(José Carlos Amorim Carvalho)

· 19:15:04:51:14:11:1

1 - 11 - 10 12 11 . . .

# Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na 25.ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

PROPOSTA N.º 164/2022, subscrita pelo Sr. Vice-Presidente da Câmara, que se anexa.

VOTAÇÃO:

Aprovada por unanimidade.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 27 de outubro de 2022.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal, em substituição legal

(por Despacho de 20/10/2021 e nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei 169/99, de 18.09.)

José Carlos Amorim Carvalho

A Secretária

Altina courso cos





## Proposta n.º 164/2022

Para: Câmara Municipal

De: Vice - Presidente da Câmara

Assunto: Ratificar a decisão de celebração de Protocolo/ Acordo de Parceria entre o Município de Mondim de Basto e o Município de Vila Real para realização da operação "Aqui Alvão", nos

termos da Proposta

## Exmos. Senhores Vereadores,

#### Considerando que:

- 1. Os municípios dispõem de atribuições nos domínios do património, cultura e ciência e da promoção do desenvolvimento que lhe é inerente nos termos, respetivamente, das alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (RJAL);
- 2. A Câmara Municipal tem competências para apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, conforme o estatuído na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;
- 3. Mereceu anuência o teor da informação técnica da dirigente do GSIP, datada de 18 do corrente mês, sob a epígrafe: "Ratificação da celebração de Protocolo de formalização de consórcio para a candidatura "Aqui Alvão" no âmbito do Aviso n.º14919/2022 do Fundo Ambiental", cujo teor se transcreve:

"Considerando que, nos termos do disposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, a prossecução e a salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente no que respeita ao património, cultura e ciência, constitui atribuição municipal; Que a Câmara Municipal tem competência para apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, conforme o estatuído na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL.



Que o Fundo Ambiental abriu o Aviso de Abertura para apresentação de candidaturas para o apoio financeiro a projetos que visem a melhoria das condições de visitação em áreas protegidas de âmbito nacional em cogestão, nos termos do Aviso n.º 14919/2022 de 29 de julho;

Os Municípios de Mondim de Basto e Vila Real assumem, atualmente, os lugares de presidência e vice-presidência da Comissão de Cogestão do Parque Natural do Alvão;

Atento ao envolvimento dos municípios em projetos de parcerias setoriais de âmbito supramunicipal/regional ser um elemento determinante para o sucesso na implementação das estratégias de desenvolvimento regional, enquanto entidades com responsabilidade pela implementação de estratégias e projetos de âmbito local, entenderam estes municípios, ser de primordial importância estabelecer uma parceria para a realização da operação "AQUI ALVÃO", através de um protocolo de formalização de consórcio, nos termos do ponto 5.2 do Aviso de abertura de candidaturas.

A operação "AQUI ALVÃO" consubstancia-se na valorização do património natural, através de ações de melhoria das estruturas de visitação existentes, diagnóstico e conceção de documentos fundamentais para a implementação de planos de ação para a recuperação de caminhos, sinalética, miradouros e locais de extremo valor conservacionista, para a monitorização de visitantes e construção de novas estruturas de apoio á visitação, na prossecução da valorização da visitação e fruição da área protegida;

O protocolo de parceria visa estabelecer os termos necessários à realização da operação, bem como as respetivas responsabilidades financeiras, com vista à apresentação da candidatura ao Aviso n.º14919/2022 do Fundo Ambiental.

Dado que o prazo para apresentação da candidatura findava a 14 de outubro de 2022, por motivo de urgência, e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, sendo premente a celebração do protocolo com a devida subscrição, o signatário em representação da Câmara Municipal de Mondim de Basto, em 13 de outubro de 2022, outorgou o protocolo (em anexo), nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do RJAL.

Pelos motivos expostos propõe-se a V. Exa. a sujeição do ato praticado a ratificação em reunião do Órgão Executivo." (Itálico nosso)



- 4. Do antedito, a celebração deste protocolo /acordo de parceria reveste manifesto interesse para o Município, encontrando-se dentro da esfera de competências da Câmara Municipal, supra descritas;
- 5. Dado que o prazo para apresentação da candidatura findava a 14 do corrente mês, sendo desta feita premente a celebração do protocolo com a devida subscrição, o signatário em representação desta Câmara Municipal, em 13 do mesmo mês, outorgou com o Município de Vila Real o protocolo /acordo de parceria para realização da operação "Aqui Alvão", anexo, para o qual se remete expressamente e cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido;
- 6. Destarte, em virtude de a data para subscrição do protocolo /acordo de parceria ser anterior à data da realização da reunião ordinária de Câmara, agendada para o próximo dia 27 do corrente mês, por motivo de urgência, e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, o signatário decidiu subscrever tal protocolo;
- 7. Estatui o n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro: "Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade." (Itálico nosso);

# Tenho a honra de propor à Câmara Municipal de Mondim de Basto que, atentos os considerandos de facto e de direito que antecedem, delibere:

Ratificar a minha decisão, de 13 do corrente mês, de celebração com o Município de Vila Real de protocolo/ acordo de parceria para realização da operação "Aqui Alvão".

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 24 de outubro de 2022.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal, em substituição legal (por Despacho de 20/10/2021 e nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei 169/99, de 18.09.)

# Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na 25.ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

PROPOSTA N.º 165/2022, subscrita pelo Sr. Vice-Presidente da Câmara, que se anexa.

VOTAÇÃO:

Aprovada por unanimidade.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 27 de outubro de 2022.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal, em substituição legal

(por Despacho de 20/10/2021 e nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei 169/99, de 18.09.)

José Carlos Amorim Carvalho

A Secretária





#### Proposta n.º 165/2022

Para: Câmara Municipal

De: Vice - Presidente da Câmara

Assunto: Ratificar a decisão de celebração de Protocolo/Acordo de Parceria entre o Município de Mondim de Basto e o Município de Vila Real para realização da operação "Alvão em

Perspetiva", nos termos da Proposta

#### Exmos. Senhores Vereadores,

#### Considerando que:

- 1. Os municípios dispõem de atribuições nos domínios do património, cultura e ciência e da promoção do desenvolvimento que lhe é inerente nos termos, respetivamente, das alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (RJAL);
- 2. A Câmara Municipal tem competências para apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, conforme o estatuído na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;
- 3. Mereceu anuência o teor da informação técnica da dirigente do GSIP, datada de 18 do corrente mês, sob a epigrafe: "Ratificação da celebração de Protocolo de formalização de consórcio para a candidatura "Alvão em Perspetiva" no âmbito do Aviso n.º14919/2022 do Fundo Ambiental", cujo teor se transcreve:

"Considerando que, nos termos do disposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, a prossecução e a salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente no que respeita ao património, cultura e ciência, constitui atribuição municipal; Que a Câmara Municipal tem competência para apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, conforme o estatuído na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL.



Que o Fundo Ambiental abriu o Aviso de Abertura para apresentação de candidaturas para o apoio financeiro a projetos que visem a melhoria das condições de visitação em áreas protegidas de âmbito nacional em cogestão, nos termos do Aviso n.º 14919/2022 de 29 de julho:

Os Municípios de Mondim de Basto e Vila Real assumem, atualmente, os lugares de presidência e vice-presidência da Comissão de Cogestão do Parque Natural do Alvão;

Atento ao envolvimento dos municípios em projetos de parcerias setoriais de âmbito supramunicipal/regional ser um elemento determinante para o sucesso na implementação das estratégias de desenvolvimento regional, enquanto entidades com responsabilidade pela implementação de estratégias e projetos de âmbito local, entenderam estes municípios, ser de primordial importância estabelecer uma parceria para a realização da operação "ALVÃO EM PERSPETIVA", através de um protocolo de formalização de consórcio, nos termos do ponto 5.2 do Aviso de abertura de candidaturas.

A operação "ALVÃO EM PERSPETIVA" consubstancia-se na valorização do património natural, através de ações de melhoria das estruturas de visitação existentes, diagnóstico e conceção de documentos fundamentais para a implementação de planos de ação para a recuperação de caminhos, sinalética, miradouros e locais de extremo valor conservacionista, para a monitorização de visitantes e construção de novas estruturas de apoio á visitação, na prossecução da valorização da visitação e fruição da área protegida;

O protocolo de parceria visa estabelecer os termos necessários à realização da operação, bem como as respetivas responsabilidades financeiras, com vista à apresentação da candidatura ao Aviso n.º14919/2022 do Fundo Ambiental.

Dado que o prazo para apresentação da candidatura findava a 14 de outubro de 2022, por motivo de urgência, e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, sendo premente a celebração do protocolo com a devida subscrição, o signatário em representação da Câmara Municipal de Mondim de Basto, em 13 de outubro de 2022, outorgou o protocolo (em anexo), nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do RJAL.

Pelos motivos expostos propõe-se a V. Exa. a sujeição do ato praticado a ratificação em reunião do Órgão Executivo." (Itálico nosso)



- 4. Do antedito, a celebração deste protocolo /acordo de parceria reveste manifesto interesse para o Município, encontrando-se dentro da esfera de competências da Câmara Municipal, supra descritas;
- 5. Dado que o prazo para apresentação da candidatura findava a 14 do corrente mês, sendo desta feita premente a celebração do protocolo com a devida subscrição, o signatário em representação desta Câmara Municipal, em 13 do mesmo mês, outorgou com o Município de Vila Real o protocolo /acordo de parceria para realização da operação "Aqui Alvão", anexo, para o qual se remete expressamente e cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido;
- 6. Destarte, em virtude de a data para subscrição do protocolo /acordo de parceria ser anterior à data da realização da reunião ordinária de Câmara, agendada para o próximo dia 27 do corrente mês, por motivo de urgência, e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, o signatário decidiu subscrever tal protocolo;
- 7. Estatui o n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro: "Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade." (Itálico nosso);

# Tenho a honra de propor à Câmara Municipal de Mondim de Basto que, atentos os considerandos de facto e de direito que antecedem, delibere:

Ratificar a nossa decisão de 13 do corrente mês de celebração com o Município de Vila Real de protocolo/ acordo de parceria para realização da operação "Alvão em Perspetiva".

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 24 de outubro de 2022.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal, em substituição legal (por Despacho de 20/10/2021 e nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei 169/99, de 18.09.)

# Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na 25.ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

PROPOSTA N.º 166/2022, subscrita pelo Sr. Vice-Presidente da Câmara, que se anexa.

VOTAÇÃO:

Aprovada por unanimidade.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 27 de outubro de 2022.

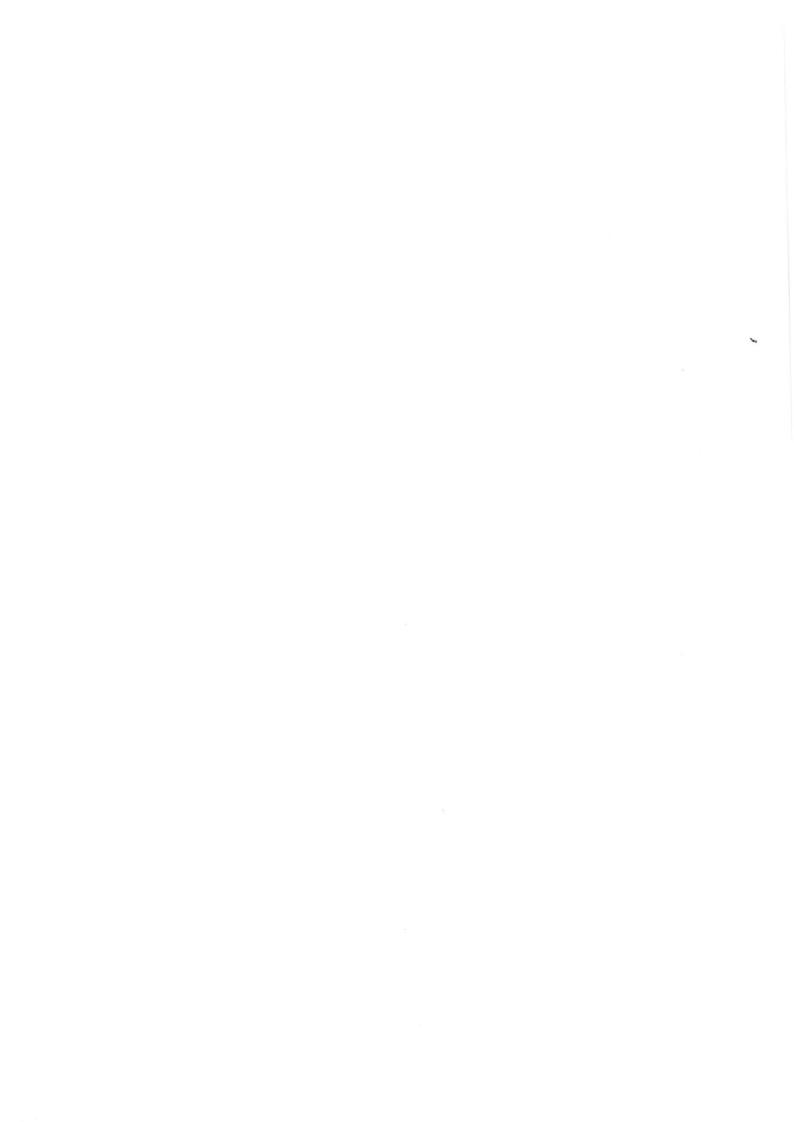
O Vice-Presidente da Câmara Municipal, em substituição legal

(por Despacho de 20/10/2021 e nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei 169/99, de 18.09.)

José Carlos Amorim Carvalho

A Secretária

Allina Condo as





Proposta n.º 166/2022

Para: Câmara Municipal

De: Vice-Presidente da Câmara

Assunto: Submeter a deliberação da Assembleia Municipal o projeto de Regulamento

Municipal Mondim + Solidário, nos termos da Proposta

## Exmos. Senhores Vereadores,

#### Considerando que:

- 1. O projeto de Regulamento Municipal Mondim + Solidário, anexo, foi, nos termos do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, sujeito a consulta pública, através de publicação do Aviso n.º 17251/2022, no Diário da República, II série, n.º 170/2022, em 2 de setembro de 2022 e no sítio da internet desta Câmara Municipal, nos termos legais;
- 2. Decorreu o prazo de 30 dias da consulta pública do supramencionado projeto de Regulamento, não tendo dado entrada nos serviços qualquer sugestão ou reclamação;
- 3. O que flui da informação técnica da dirigente da Ação Social e Saúde, anexa, para a qual se remete expressamente e cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido;

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e das alíneas k) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (RJAL), submeter à aprovação da Assembleia Municipal de Mondim de Basto, o projeto de Regulamento Municipal Mondim + Solidário.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 24 de outubro de 2022.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal, em substituição legal (por Despacho de 20/10/2021 e nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei 169/99, de 18.09.)